

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **VOTO EM SEPARADO**

**Projeto de Lei n.º 4.671, de 1998**  
(Do Sr. Jair Meneguelli)

*Disciplina a instalação , uso e manutenção de sistemas de injeção de combustível, sondas de controle de mistura, conversores catalíticos, sistemas de escapamento de gases em veículos automotores e dá outras providências*

O PL n.º 4.671/98, do Dep. Jair Meneguelli , encontra-se em tramitação nesta Comissão da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Dep. Arolde de Oliveira, o qual apresenta parecer favorável à matéria.

O projeto de lei em questão busca garantir a manutenção dos baixos níveis de emissão de poluentes dos veículos, durante toda sua vida útil, nos mesmos níveis que apresentavam quando novos. Manifesta preocupação com o meio ambiente e a saúde pública, e envolve diretamente a indústria automotiva e os consumidores de seus produtos.

O Brasil implementou em 1986 um Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos automotores (PROCONVE) que estabeleceu sucessivas etapas a serem cumpridas pelos fabricantes de veículos onde limites mais severos tiveram que ser atendidos sem, contudo, determinar qual tecnologia deveria ser empregada para o atendimento destes limites.

Este caminho foi o mais apropriado, pois ao mesmo tempo em que obrigou os fabricantes a produzirem veículos que atendessem a níveis mais baixos de emissão de poluentes, deixou livre a escolha da melhor tecnologia a ser empregada, o que estimulou o desenvolvimento técnico de componentes e motores, bem como a concorrência entre os fabricantes pela busca de

tecnologias, que apresentassem relação de custo/benefício, mais adequadas às condições, combustíveis e características brasileiras.

Por outro lado, caso houvesse a obrigatoriedade de que os veículos portassem uma determinada tecnologia (conversores catalíticos, injeção eletrônica de combustível, sonda lambda, etc.), esta poderia ter sido aplicada em veículos não preparados e desenvolvidos para a mesma. Ou seja, não haveria a garantia de redução nos níveis de emissão de poluentes. O simples fato de um veículo portar uma tecnologia não significa que o mesmo atenda a níveis baixos de emissão de poluentes.

Quando é o próprio fabricante do veículo que projeta e desenvolve a tecnologia destinada a atender a limites obrigatórios de emissão de poluentes, são avaliadas questões básicas relativas à segurança, desempenho, durabilidade e eficiência dos demais componentes, partes e peças do veículo, que são reprojetados e dimensionados para, harmoniosamente, trabalharem com a tecnologia introduzida. Quando o projeto do veículo não considerou a introdução desta tecnologia, sérios problemas podem vir a ocorrer na sua aplicação.

Se para o fabricante do veículo já é difícil aplicar uma determinada tecnologia nos veículos que produzem, a sua adaptação em um veículo usado e não projetado para a mesma é ainda mais complicada e, na maior parte dos casos, impossível. Um fator ainda mais agravante é o estado de conservação do veículo, que pode ficar totalmente comprometido na tentativa de sua instalação.

As alterações no sistema de escapamentos de gases ou das características originais dos veículos, não só devem ser evitadas como já são proibidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Consoante com toda a legislação e regulamentação que trata do controle das emissões de poluentes veiculares, todos os veículos hoje ofertados ao público consumidor atendem rigorosamente aos limites e procedimentos exigíveis, foram desenvolvidos e projetados para este fim, são portadores de

tecnologia adequada a este atendimento e aos combustíveis nacionais, estando aptos e certificados para atenderem à durabilidade requerida.

Por outro lado, querer exigir que veículos mais antigos incorporem toda esta tecnologia, ou que venham a apresentar níveis de emissão de poluentes não condizentes com o grau tecnológico com que foram desenvolvidos, somente virá penalizar seus proprietários, sem a menor possibilidade de trazer algum ganho ambiental compatível.

A diminuição da poluição nas cidades, provocada pelas emissões veiculares, é um dos principais objetivos do Programa Nacional de Renovação e Reciclagem de Veículos que promoverá a retirada de circulação de veículos velhos, em sua maioria, extremamente poluidores e em péssimo estado de conservação. Atualmente está sendo elaborado um projeto executivo do Programa que ,após sua implantação, contribuirá para a melhoria da qualidade do ar e da segurança no trânsito, entre outros benefícios.

## **VOTO**

Pelos argumentos expostos, apresento meu voto contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 4.671/98.

Sala das Comissões, de de 2001.

**Deputado ALEX CANZIANI**